



## *Auditoria*

### *Conferência da Comissão Europeia sobre Relato Financeiro e Auditoria – Fevereiro de 2011*

Nos próximos dias 9 e 10 de Fevereiro de 2011, a Comissão Europeia vai organizar uma conferência sobre matérias de contabilidade e auditoria.

O primeiro dia vai ser focalizado nas questões da contabilidade. Os conferencistas irão debruçar-se sobre questões relacionadas com a governação do processo de emissão de normas num contexto internacional e irão iniciar um debate sobre os objectivos do relato financeiro. Também irão ser discutidas matérias ligadas à utilização das IFRS como normas contabilísticas utilizadas mundialmente tais como a convergência e os desafios práticos decorrentes da sua aplicação consistente e global.

O segundo dia irá ser dedicado ao mercado europeu de auditoria. Discussões com um número alargado de interessados irão considerar a necessidade de melhorar o mercado europeu de auditoria e explorar o melhor caminho a seguir para o fazer. A conferência irá oferecer um primeiro olhar sobre os resultados da consulta pública sobre o livro verde de auditoria. Serão ainda debatidas outras matérias tais como o papel da auditoria e o sistema e o ambiente nos quais a auditoria é conduzida.

O registo no evento poderá ser feito através do link abaixo

<https://webgate.ec.europa.eu/fmi/scic/AccountAudit11/start.php>

#### **NEWSLETTER**



## *Contabilidade*

### *CNC – Projectos de normalização sobre microentidades e Entidades do sector não lucrativo*

Na sequência da aprovação, pela Assembleia da República, da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro, que cria um regime especial simplificado das normas e informações contabilísticas aplicáveis às microentidades, a CNC foi incumbida pelo Governo de preparar um projecto para essas microentidades. A referida Lei define para este efeito o que constitui uma microentidade.

Adicionalmente, e com base no Despacho n.º 9292-A/2010, de 25 de Maio, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a CNC preparou também um projecto de normalização contabilística para entidades do sector não lucrativo.

Este projecto aplica-se às entidades cuja objecto estatutário não vise a obtenção de lucros e que não possam distribuir aos seus membros e contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro designadamente associações, pessoas colectivas públicas de tipo associativo, fundações, clubes, federações e confederações.

Ambos os projectos encontram-se já disponíveis no site da CNC para consulta.

### *IASB emite emendas à IFRS 1, Adopção pela Primeira vez das IFRS*

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu, no passado dia 20 de Dezembro, duas emendas à IFRS 1. As emendas confirmam as duas propostas que foram publicadas para comentário público em Agosto e Setembro.

A primeira emenda substitui as referências a uma data fixa “1 de Janeiro de 2004” pela referência à “data de transição das IFRS” o que elimina a necessidade das empresas

#### **NEWSLETTER**



que adoptem as IFRS pela primeira vez de reexpressarem transacções que ocorreram antes da data de transição para as IFRS.

A segunda emenda dá orientação sobre como uma entidade deve voltar a apresentar demonstrações financeiras de acordo com as IFRS após um período em que a entidade foi incapaz de cumprir com as IFRS porque a sua moeda funcional foi sujeita a hiperinflação.

As emendas à IFRS 1 são eficazes para períodos que se iniciem após 1 de Julho de 2011 (aplicação mais cedo é permitida).

## *IASB emite emendas à IAS 12 Impostos sobre o Rendimento*

O IASB emitiu, no passado dia 20 de Dezembro, emendas à IAS 12 que resultam de propostas publicadas em Setembro último para comentário público.

A IAS 12 exige que uma entidade mensure o imposto diferido relacionado com um activo dependendo do facto de a entidade esperar recuperar a quantia escriturada do activo através do uso ou da venda. Pode ser difícil e subjectivo avaliar se essa recuperação será feita através de uso ou venda quando o activo for mensurado utilizando o modelo de justo valor da IAS 40 Propriedades de Investimento. A emenda dá uma solução prática para o problema ao introduzir a presunção de que a recuperação da quantia registada será feita, geralmente, através de venda.

Como resultado destas emendas, a SIC 21 Impostos – Recuperação de Activos Reavaliados Não Depreciáveis já não se irá aplicar a propriedades de investimento registados ao justo valor. As emendas também incorporam na IAS 12 a orientação remanescente antes contida na SIC 21.

As emendas à IAS 12 são eficazes para períodos que se iniciem após 1 de Janeiro de 2012 (aplicação mais cedo é permitida).

## **NEWSLETTER**



## *IASB emite adições à IFRS 9 para a Contabilização de Passivos Financeiros*

O IASB emitiu, no passado dia 28 de Outubro, novos requisitos para a contabilização de passivos financeiros. Estes requisitos irão ser adicionados à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e irão completar a fase de classificação e mensuração do projecto do IASB para substituir a IAS 39.

As emendas à IFRS 9 são eficazes para períodos que se iniciem após 1 de Janeiro de 2013 (aplicação mais cedo é permitida).

## *Fiscalidade*

### **Incentivos fiscais**

#### **Circular nº 89/2010, II Série, da DGAIEC, de 14 de Dezembro:**

Cessaçãõ da vigência do regime previsto no Decreto-lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro e fixaçãõ do prazo para o exercício do direito ao incentivo fiscal à destruição de veículo em fim de vida (VfV) e procedimentos a adoptar com vista à análise e decisão dos pedidos.

### **Regime Excepcional de Regularização Tributária - RERT II**

#### **Despacho n.º 1014/2010-XVIII, de 6 de Dezembro de 2010**

Emissãõ do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, relativo à aplicaçãõ do RERT – II, criado pelo artigo 131.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento do Estado para 2010).

#### **NEWSLETTER**



## IRS - Recibo verde electrónico

### **Portaria nº 879-A/2010. D.R. n.º 231, 2.º Suplemento, Série II de 2010-11-29:**

Aprova os modelos oficiais do recibo designado de recibo verde electrónico.

### **Comunicado do Ministério das Finanças de 7 de Dezembro**

Instruções sobre a aplicação da Portaria 879-A/2010 sobre o “Recibo Verde Electrónico”.

## Instituições financeiras – Deveres de informação

### **Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2010. D.R. n.º 234, Série II de 3 de Dezembro**

Estabelece, de forma proporcional, os requisitos de informação para efeitos de comunicação de projectos de aquisição e de aumento de participação qualificada em instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de investimento sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e revoga o Aviso n.º 3/94.

## NEWSLETTER